



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 29/2019

em 17 de janeiro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

08 / 19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que foi causado danos no imóvel situado na Rua Bandeirantes, nº 245, por ocasião de rompimento da rede água potável da rua, assim afetando a família que ali residia;

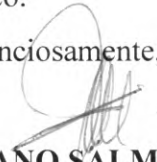
considerando que a família que reside no imóvel, terá que transferir seu domicílio para outro local, até o Município dar solução adequada àquela situação;

considerando a responsabilidade do Município quanto aos danos ocasionados no imóvel,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e ao Dignos Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 08 / 19

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

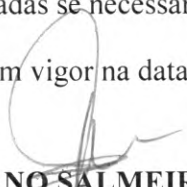
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir
despesas inerentes a locação do imóvel, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais,
pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data da locação, despesas essa necessária para
abrigar família vítima de rompimento da rede de água potável ocasionando danos no imóvel
da Rua Bandeirantes, nº 245, Centro, desta cidade, bem como assumir demais despesas com
encargos de mudança de imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo da locação do imóvel
poderá ser prorrogado, com o valor corrigido pelo IPCA, até a conclusão das obras de
reparos do imóvel danificado.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente
Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

DEFERIDO à vista do parecer em anexo exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos. À Secretaria de Obras, para os devidos fins.

Birigui, 12/11/2018

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Processo: 25755 / 2018

CAI: 28244

Data: 28/10/2018 07:55

Requerente: CLEUZA COSTA GONZALES

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS

**SOLICITA LAUDO DE VISTORIA - REPARAÇÃO DE DANOS - IMOV
RUA BANDEIRANTES Nº 245 - CENTRO - ROMPIMENTO NA REDE
ÁGUA - BEM COMO PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PAGAMENTO DE**

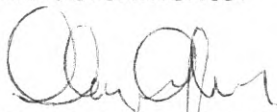
CLEUZA COSTA GONZALES, brasileira, divorciada, aposentada, portador do RG nº 5.493.279-8 SSP/SP, CPF 104.182.488-26, residente e domiciliada na rua Bandeirantes, nº 245, centro, nesta cidade de Birigui-SP., VEM mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer que se digne enviar um engenheiro para elaboração de laudo de vistoria técnica para verificação e apuração dos danos e avarias causados na minha residência, devido o vazamento da rede de água potável na rua.

Solicito também, a reparação dos danos e avarias causados na minha residência devido ao vazamento reparado por este município em 28/10/2018.

Na oportunidade, requeiro ainda que este município arque com todas as minhas despesas de aluguel e demais encargos da locação, até a efetivação integral dos danos causados.

Nestes Termos,

Pede deferimento.



CLEUZA COSTA GONZALES

CPF 104.182.488-26

CEL. 18-98155.62.13

DEFERIDO PARCIALMENTE

à vista do parecer em anexo exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos. À Secretaria de Obras, para os devidos fins.

Birigui, 27/11/2018

Prefeito Municipal

Reconsidera-se o despacho anterior de 21/11/2018. DEFERIDO à vista do parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, devido ao estado emergencial ao Departamento de Materiais para providências.

Birigui, 27/12/2018

Prefeito Municipal



Fernando Costa Gonzales
<fernandocgonzales@gmail.com>

(sem assunto)

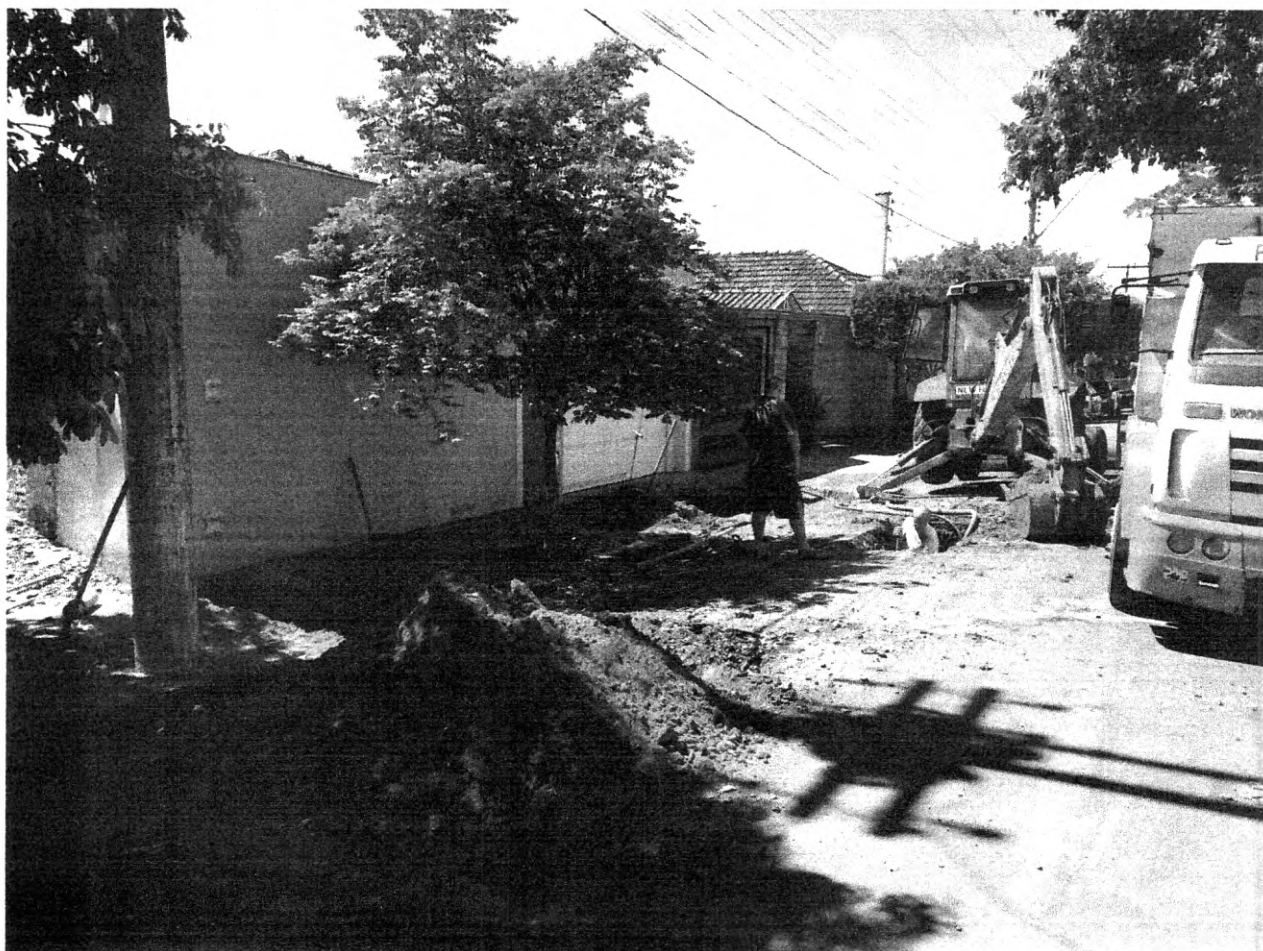
1 mensagem

Fernando Costa Gonzales

<fernandocgonzales@gmail.com>

Para: fernandocgonzales@gmail.com

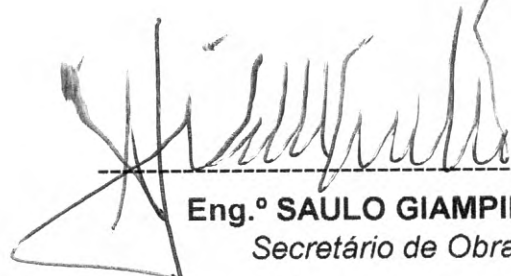
29 de outubro de
2018 06:53





Engº MAURICIO PEREIRA
Diretor Depto. Obras e Projetos

Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Eng.º SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MEMORANDO 152/2.018

Da : Secretaria de Obras (Eng.º Saulo Giampietro)
Para: Secretaria dos Negócios Jurídicos (Dr. Glauco)

Estamos enviando documentação pertinente a solicitação do Requerimento nº 25.755/2018 (anexo) da Sra. **CLEUZA COSTA GONZALES**, proprietária do imóvel residencial situado na Rua Bandeirantes, 245 Centro, nesta cidade, no qual sofreu danos e avarias provocados pelo vazamento da rede de água potável (derivação), conforme Ordem de Serviços nº 67.949 datada de 28/10/2.018.

Birigui, 31 de Outubro de 2.018

Eng.º MAURICIO PEREIRA
Diretor Depto. Obras e Projetos

Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Secretário Adjunto de Obras

Eng.º SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras



LAUDO DE VISTORIA

MAURICIO PEREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 0601431537 – São Paulo, fornece o presente **LAUDO DE VISTORIA** solicitado através do Requerimento nº 25.755/2.018, pela Sra. **CLEUZA COSTA GONZALES**, proprietária da residência sito à Rua Bandeirantes, 245 - Centro nesta cidade, após haver sido efetuada a competente vistoria na mesma, sendo constatado o seguinte:

A parede (platibanda) da frente da garagem apresenta uma trinca horizontal com extensão aproximada de 3,50 m (espessura média 3 mm), sendo a viga de concreto, possui também uma trinca vertical com aproximadamente 1,20 m de extensão e espessura média de 4 mm (acima do portão social).

O piso cerâmico da garagem apresenta-se parcialmente oco e desnivelado.

A calçada externa apresenta-se parcialmente quebrada e oca.

A lumeeira de alvenaria sobre a veneziana do dormitório de visita, apresenta uma rachadura horizontal com aproximadamente 2,50 metros de extensão e espessura média de 6 mm.

A parede lateral do dormitório de visitas apresenta uma rachadura vertical vertical com extensão aproximada de 1,50 m (espessura média 8 mm).

A parede do frente do banheiro apresenta uma rachadura horizontal na junta de dilatação do revestimento cerâmico com extensão aproximada de 1,50 m com espessura média de 8 mm, sendo que a parede lateral apresenta também um rachadura horizontal localizada na junta de dilatação do revestimento cerâmico em uma extensão aproximada de 3,00 metros (espessura média de 10 mm).

A lumeeira de alvenaria sobre a porta do dormitório de visita, apresenta grandes rachaduras horizontais com aproximadamente 1,00 metro de extensão e espessuras médias de 12 mm.

A lumeeira de alvenaria sobre o vão de acesso do dormitório de visita com a copa (nas 2 faces), apresenta grandes rachaduras

A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



horizontais com aproximadamente 1,20 metro de extensão e espessuras médias de 12 mm.

A lumeeira de alvenaria sobre o vão de acesso da copa com a sala de TV (nas 2 faces), apresenta grandes rachaduras horizontais com aproximadamente 1,00 metro de extensão e espessuras médias de 15 mm.

A parede lateral da sala de TV que divisa com o banheiro apresenta grande rachadura horizontal com extensão aproximada de 3,00 m e espessura média de 20 mm e também uma trinca vertical com extensão aproximada de 2,50 metros e espessura média de 3 mm.

A lumeeira de alvenaria sobre o vão de acesso da sala de TV com a sala de visitas (nas 2 faces), uma rachadura horizontal com aproximadamente 2,00 metros de extensão e espessura média de 7 mm.

A lumeeira de alvenaria sobre a porta da sala de visitas apresenta uma rachadura horizontal com aproximadamente 3,50 metros de extensão e espessura média de 10 mm.

A parede da frente da sala de visita apresenta uma rachadura inclinada, com extensão aproximada de 2,00 metros e espessura média de 6 mm.

A parede lateral da sala de visita que divisa com a garagem apresenta uma abertura de 7 mm entre o rodapé e o piso cerâmico.

Os pisos da sala de visitas, sala de TV, copa, banheiro, dormitório de visita e garagem apresentam-se parcialmente ociosos e com desnivelamento.

A parede que divisa a copa com a sala de TV apresenta uma rachadura horizontal, com extensão aproximada de 2,50 metros e espessura média de 15 mm.

A parede da frente da sala de visita apresenta uma rachadura inclinada, com extensão aproximada de 2,00 metros e espessura média de 6 mm.

A parede lateral da sala de visita apresenta uma rachadura inclinada, com extensão aproximada de 1,00 metro e espessura média de 6 mm.

A paleta de alvenaria que separa a sala de TV e a sala de visitas, apresenta trincas generalizadas com espessura média de 5 mm.

A lumeeira de alvenaria sobre o vitrô da sala de TV apresenta uma rachadura horizontal (nas faces interna e externa) com aproximadamente 2,50 metros de extensão e espessura média de 7 mm.

A lumeeira de alvenaria sobre a porta da cozinha apresenta uma fissura inclinada com aproximadamente 90 cm de extensão e espessura média de 1 mm.

O canto da parede da cozinha externa com a lumeeira do vão de acesso ao corredor externo, apresenta uma trinca vertical com aproximadamente 2,50 m de extensão e espessura média de 4 mm.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Estas avarias **foram provocadas** única e exclusivamente pelo vazamento da rede de água de 2" de amianto da rua, conforme Ordem de Serviços nº 67949 de 28/10/2.018.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 31 de Outubro de 2.018.

(Engº Civil MAURICIO PEREIRA)
CREA 0601431537
Diretor do Depto. de Obras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SAEB - Secretaria de Água e Esgotos de Birigui

RUA GUANABARA, 256 - FONE (18) 3642-2504 - RAMAL 221 - BIRIGUI - SP

Reclamante Sr. (a) Alessandro 996901092 Nº 67949

Rua Bandeirante nº 245

Bairro Centro

Assunto verificar Filtro de água

232 Birigui, 28 de 10 de 20 18

Adriano

ATENDENTE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Água varamenter na rua reale 2"
Esgoto de amianto rachou entrando pela
calçada e filtrando em baixo da casa

Birigui, ____ de ____ de 20 ____

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

SERVIÇO EXECUTADO ☒

SERVIÇO NÃO EXECUTADO ☐

Obs.: clando rachaduras nas paredes
e laje e afundou o ~~chão~~ chão
2 guelras 2" amianto 1 lura PVC

Birigui, 28 de 10 de 20 18

João

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

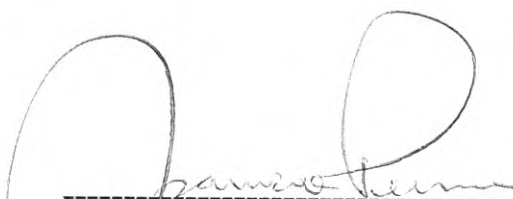
Secretaria de Obras

MEMORANDO 177/2.018

Da : Secretaria de Obras (Eng.º Saulo Giampietro)
Para: Prefeito Municipal (Cristiano Salmeirão)

Conforme documentação pertinente a solicitação do Requerimento nº 25.755/2018 da Sra. **CLEUZA COSTA GONZALES**, proprietária do imóvel residencial situado na Rua Bandeirantes, 245 - Centro, nesta cidade, no qual sofreu danos e avarias, provocados pelo vazamento da rede de água potável da rua, conforme Laudo de Vistoria (anexo), temos a informar que o prazo para locação de imóvel para a requerente deverá ser de no mínimo 15 meses, necessários para a conclusão da obra de reforma.

Birigui, 21 de Dezembro de 2.018.



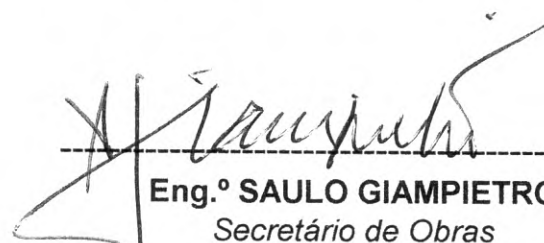
Engº MAURICIO PEREIRA

Diretor Depto. Obras e Projetos



Eng.º ALEXANDRE J. SÁBINO LASILA

Secretário Adjunto de Obras



Eng.º SAULO GIAMPIETRO

Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Diretoria de Assuntos Administrativos

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

Requerimento Nº 25755/2018

Requerente: Cleuza Costa Gonzales

Assunto – Reparação de danos.

De Acordo.
Birigui, 27/12/2018

Prefeito Municipal

P A R E C E R

Pleiteia a requerente, proprietária do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, nº 245, Centro, nesta cidade, a reparação dos danos causados na estrutura do seu imóvel em decorrência de rompimento da tubulação da rede de água potável no local.

A interessada alega que houve um vazamento na rede de água e esgoto na via pública que acabou provocando diversas irregularidades no imóvel. Tais danos foram constatados por profissional competente da Administração Pública, conforme consta em Laudo de Vistoria expedido pela Secretaria de Obras.

O Secretário de Obras, através do memorando nº152/2018, confirma que os danos causados no imóvel ocorreram em virtude de vazamento da rede de abastecimento de água.

Neste sentido, rogamos ainda que o respeitável Secretário se manifeste no sentido de ser providenciado processo licitatório para a execução dos reparos no imóvel, fixando-se prazo para tanto.

É o presente requerimento um meio pelo qual a requerente solicita a reparação do dano causado em seu imóvel.

O Artigo 77 da Lei Orgânica do Município assim dispõe:

Art. 77 – O Município é responsável por danos causados a terceiros, por sua Administração direta ou indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, obrigando-se à ação regressiva contra o agente, nos casos de dolo e culpa.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Diretoria de Assuntos Administrativos

§ 1º – O Município poderá indenizar o terceiro prejudicado, independentemente do ajuizamento de ação cível de reparação de danos.

Diante do dispositivo legal supracitado e com escopo no laudo de vistoria exarado pela Secretaria de Obras, resta que o Município é o responsável pelo dano causado, necessitando repará-lo.

Sendo assim, esta Secretaria entende que o pedido da requerente deve ser acolhido, desde que o pagamento das despesas com aluguel seja autorizado por lei municipal e o valor do mesmo seja compatível com o da residência danificada.

Após a publicação da lei deve-se encaminhar o referido expediente para a Secretaria de Obras, que deve fixar o prazo necessário para execução dos reparos no imóvel.

Caso Exmo. Sr. Prefeito determine a elaboração de projeto de lei para assumir as despesas requeridas, sugerimos que a requerente apresente renúncia de que impetrará qualquer tipo de ação indenizatória contra o Município

É o nosso parecer, s.m.j.
Birigüi, 06 de novembro de 2018.


Coraci Lacerda e Silva Loureiro
Diretoria de Assuntos Administrativos
OAB/SP. 379.749



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP- Cep: 16.200-095-Fone: (18)3643.6120

Birigui, 14 de janeiro de 2.019

OFÍCIO – DEPMAT Nº 12/2019

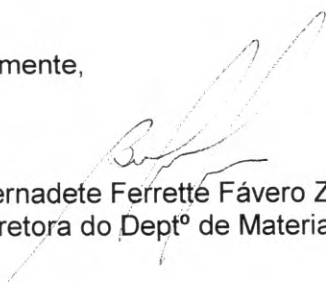
ASSUNTO:- Laudo de avaliação mercadológica imobiliária

Prezado Senhor,

Em atendimento ao despacho exarado pelo Excelsíssimo Sr. Prefeito, Protocolo nº 25755/2018, venho através deste enviar os **Laudos de avaliação mercadológica imobiliária** do imóvel localizado na Rua Bandeirantes nº 245, Centro, Birigui/SP.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Bernadete Ferretre Fávero Zen
Diretora do Deptº de Materiais

Ilmo. Sr.
Tiago Contador Lotto
Secretaria de Expediente e Comunicação Administrativas
Prefeitura Municipal de Birigui

RECEBI EM: __/__/2019

BAIANO IMÓVEIS
COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO
CRECI Nº 159084 FONE: (18) 3642-4579

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO

Tem como objeto de avaliação; um imóvel em uma área central nobre, localizado na Rua Maria Aparecida Carvalho Lot, nº 392, bairro Jardim São Braz, Birigui/SP.

ANDRÉ LUIS PONTES DA SILVEIRA, PORTADOR DO RG Nº 41.838.449-6-SSP/SP E CPF Nº 359.421.538-50, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, NA QUALIDADE DE CORRETOR DE IMÓVEIS **CRECI Nº 159084**, EXERCENDO ATIVIDADES NA ÁREA DE COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

Em visita em loco, para avaliação do imóvel abaixo descrito, trata se de um imóvel de uso residencial na Rua Bandeirantes, nº 245, bairro Centro, contendo 01 Sala, 01 Copa, 01 Cozinha, 02 Quartos sendo um suíte, 02 banheiros sociais, 01 Área de serviço, 01 Quintal, 01 Dispensa, 01 Área de lazer, 01 Garagem para 02 carros. Podemos confirmar, que trata se de um imóvel de uso residencial bem localizado em área central, pois é de ligação entre bairros nobres desta cidade, ficando ainda próximo as vias mais acessadas da cidade de Birigui/SP. Tudo em perfeito estado de conservação, porem com os trincos apresentados.

Área Terreno 301,90 metros quadrados.

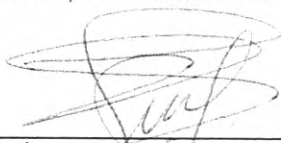
Área Edificada 161,02 metros quadrados.

Valor de avaliação do aluguel avaliado **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 02-01-011-0018.

PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS E DE DIREITO, FIRMAMOS A PRESENTE NOS TERMOS DA LEI.

BIRIGUI/SP, 11 DE JANEIRO DE 2019.



ANDRÉ LUIS PONTES DA SILVEIRA
CPF Nº 359.421.538-50
CRECI Nº 159084 - 2º REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

IMPACTO OUTRAS DESPESAS - Nº 01/2019

Projeto de Lei objetivando aumento da despesa com a locação de imóvel, para abrigar família vítima de rompimento da rede de água potável ocasionando danos no imóvel, situado na Rua Bandeirantes, nº 245, Centro, nesta cidade, pelo período de 15 meses.

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NA RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2018, COM ACRÉSCIMO DE 4,5% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.019, 2.020 E 2.021

DISCRIMINAÇÕES	Estimativa da Receita para o exercício 2.019	Estimativa da Receita para o exercício 2.020	Estimativa da Receita para o exercício 2.021
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 331.870.971,31	R\$ 346.805.165,02	R\$ 362.411.397,44
EVOLUÇÃO	4,50%	4,50%	4,50%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: Valor da Receita arrecadada no exercício de 2.018, excluindo o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS, e a evolução da RCL foi calculada com acréscimo de 4,5% para os exercício de 2.019, 2.020 e 2.021.

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.019

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JANEIRO A DEZEMBRO - Locação Imóvel (romp. rede de água)	R\$ 12.000,00	0,004%
TOTAL		R\$ 12.000,00	0,004%

EXERCÍCIO DE 2.020

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JANEIRO A DEZEMBRO - Locação Imóvel (romp. rede de água)	R\$ 3.000,00	0,001%
TOTAL		R\$ 3.000,00	0,001%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

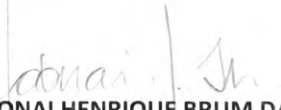
EXERCÍCIO DE 2.021

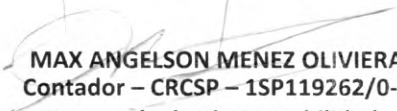
Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JANEIRO A DEZEMBRO - Locação Imóvel (romp. rede de água)	R\$ 0,00	0,000%
TOTAL		R\$ 0,00	0,000%

Em, 17 de janeiro de 2019


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ANTONIO DONIZETE C. ALVES
Diretor de Orçamento


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças


MAX ANGELSON MENEZ OLIVIERA
Contador – CRCSP – 1SP119262/0-2
Responsável pela Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.016.228-33 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o aumento proveniente do Projeto de Lei objetivando aumento da despesa com a locação de imóvel, para abrigar família vítima de rompimento da rede de água potável ocasionando danos no imóvel, situado na Rua Bandeirantes, nº 245, Centro, nesta cidade, pelo período de 15 meses, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 17 de janeiro de 2019

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal